

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

CNPJ (MF) 09.079.278-0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148 – Centro. CEP: 59235-000

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2003

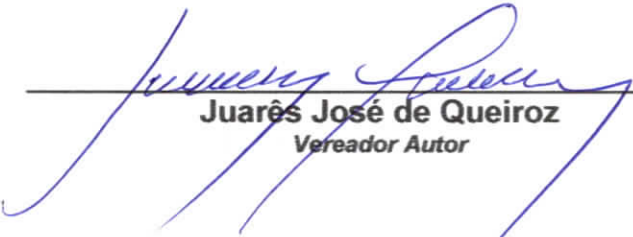
Suprime o inciso I, do art. 6º, do Projeto de Lei Orçamentário nº. 05, de 30.09.2003, que estima a receita e fixa a despesa do município para o ano de 2004.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Juarês José de Queiroz, faz saber que o plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Orçamentário nº. 05, de 30.09.2003.

Art. 1º - Fica suprimido o inciso I, do artigo 6º, do Projeto de Lei Orçamentário nº. 05, de 30.09.2003, tornando-o sem efeito.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN. Em 26 de novembro de 2003.


Juarês José de Queiroz
Vereador Autor

APROVADO

JUSTIFICATIVA

FAZ SE A CONSIDERAÇÃO
SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12/12/2003

Considerado o valor expressivo da receita estimada e da despesa fixada na proposta orçamentária municipal para o próximo ano, no valor de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), tornando o percentual de 30% (trinta por cento) para abertura de crédito suplementar muito elevado, que em caso excepcional, se faça necessário a tal abertura de crédito, o executivo pode perfeitamente consultar o legislativo e este pode conceder esse dispositivo, o que tenho total convicção, permitindo assim o andamento da administração municipal, cumprindo a execução orçamentária e os compromissos para com a população e o zelo do município, não descaracterizando a harmonia entre os dois poderes e nem o processo legislativo e executivo.